**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

*Gabinete da Prefeita*



 **LEI Nº 2254 DE 24 DE JULHO DE 2018**

**INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO”, DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

**(Projeto de Lei nº 138 de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior)**

 **A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

 **Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

 **Art. 1º -** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama o “Setembro Amarelo” – de prevenção ao suicídio, a ser realizado, anualmente, no dia 10 de setembro.

 **Parágrafo único**: Sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo, aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, de forma a remeter ao tema durante todo o mês de setembro nas edificações públicas municipais.

 **Art. 2º** - Na data que trata esta Lei, poderão ser adotadas ações destinadas à população com os objetivos:

**I** – Alertar e promover debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

**II** – Contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município;

**III** – Estabelecer diretrizes para ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e instituições públicas e privadas visando ampliar o debate sobre o problema sob o ponto de vista social e educacional estimulando o desenvolvimento de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

 **Art. 3º -** As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com este Poder e com os órgãos e entes públicos privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, apresentações, distribuição de panfletos ou cartilhas informativas.

**

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

*Gabinete da Prefeita*



 **Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

 **Art. 5° -**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Gabinete da Prefeita, 24 de julho de 2018.

**LÍVIA SOARES BELLO DA SILVA**

**“Lívia de Chiquinho”**

**Prefeita Municipal**